



# FEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2017-2020

## LEI MUNICIPAL Nº. 1170/2020.

**Súmula:** Altera o artigo 28 da Lei Municipal nº 1.113/2019 e artigo 4º da Lei Municipal nº 1.126/2019, a qual autoriza Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Orçamentária nº 1.125/2019 – LOA/2020, e dá outras providências.

**Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Dá nova redação ao artigo 28 da Lei Municipal nº 1.113 de 30 de setembro de 2019, que trata da Lei das Diretrizes Orçamentária e passa a ter a seguinte redação:

***Art. 28.** O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e **40% (quarenta por cento)** do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.*

**Art. 2º.** Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.126 de 27 de novembro de 2019, que trata do percentual de remanejamento da LOA/2020, e passa a ter a seguinte redação:

***Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de **40% (quarenta por cento)** do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 1113 de 30/09/2019, que trata das Diretrizes Orçamentárias/2020.*

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 27 de novembro de 2020.

**Adalto José Zago**  
Prefeito Municipal